



CRIE **SUA** RESERVA **PARTICULAR**

Reserva Particular do Patrimônio Natural | Reserva Particular de Desenvolvimento Sustentável





IMPORTÂNCIA

As Reservas Particulares ajudam a proteger a paisagem natural, servem de abrigo para animais silvestres, protegem espécies ameaçadas, ajudam no combate à erosão e na recarga de água do solo. Contribuem para a conscientização e educação ambiental da sociedade e para novas oportunidades de desenvolvimento local sustentável, como por exemplo, turismo e promoção dos produtos da sociobiodiversidade.

A criação de reservas particulares é uma demonstração de cidadania e responsabilidade socioambiental. O grande destaque destas reservas particulares é que partem de um ato voluntário do proprietário da área.

As reservas particulares tem caráter perpétuo, o que quer dizer que será conservada para sempre. A propriedade pode ser vendida ou herdada, e os novos donos devem manter a reserva.

ATIVIDADES PERMITIDAS

A RPPN é uma Unidade de Conservação de proteção integral, portanto, apenas se pode desenvolver atividades de pesquisa científica, turismo sustentável, educação, lazer e recreação, restauração de ambientes degradados e viveiro de mudas, defesa e preservação da unidade de conservação.

A RPDS é uma Unidade de Conservação de uso sustentável, que além das atividades permitidas na RPPN, possibilita a utilização sustentável de recursos naturais, especialmente os florestais não madeireiros e fauna. Para exploração comercial dos produtos, deve ser aprovado um plano de manejo.

Entretanto, as atividades só se desenvolvem se o proprietário quiser, e devem ser orientadas pelo planejamento da reserva. O proprietário deve demonstrar o comprometimento com a conservação da área da reserva.





BENEFÍCIOS

- Garantia de perpetuidade da "sua" floresta;
- Aumento de área destinada à conservação dos recursos naturais e biodiversidade;
- Setor privado participa dos esforços de conservação da natureza;
- Novos atores fazem parte dos esforços da conservação, como produtor rural, comunidades tradicionais, empresários, condomínios, outros;
- O proprietário passa a integrar os Sistemas Nacional e Estadual de Unidades de Conservação, com inclusão de sua propriedade no cadastro nacional e estadual de unidades de conservação;
- Isenção do Imposto Territorial Rural;
- Apoio do governo para desenvolvimento de projetos em sua propriedade;
- Prioridade em Créditos e financiamentos;
- Apoio para fiscalização da reserva.

COMO CRIAR SUA RESERVA

No caso do requerimento ser dirigido a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o DECRETO Nº 30108, DE 22 DE JULHO DE 2010 informa que o Proprietário interessado em criar uma Reserva Privada deve protocolar um requerimento com os seguintes documentos:





DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Requerimento solicitando reconhecimento, na totalidade ou em parte do imóvel;
2. Cópia de identidade do proprietário e do cônjuge (pessoa física), ou procurador (pessoa jurídica);
3. Certidão negativa de ônus ambiental, fundiária e tributária ou prova de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, correspondente aos cinco últimos exercícios;
4. Cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) da propriedade;
5. Certidão de matrícula e registro do imóvel no qual se constituirá a Reserva, indicando a cadeia dominial válida e ininterrupta, vintenária, ou desde a sua origem;
6. Planta da área total do imóvel e da área proposta como Reserva Privada, quando parcial, georreferenciada, indicando a base cartográfica utilizada e as coordenadas dos vértices definidores dos limites, assinada por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
7. Memorial descritivo dos limites do imóvel e da área proposta como Reserva, quando parcial, georreferenciado;
8. Termo de Compromisso entre a população diretamente afetada pela criação da reserva, e o proprietário (para RPDS).

PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO ÀS RESERVAS PARTICULARES

O Programa é coordenado pelo CEUC/SDS e tem por finalidades ampliar e fortalecer a rede de áreas privadas protegidas, em complemento ao sistema público de unidades de conservação; potencializar e fortalecer a conservação dos recursos naturais em terras particulares e, conectar áreas naturais protegidas, em especial nas áreas de interstícios dos corredores ecológicos e na composição de mosaicos de áreas protegidas.

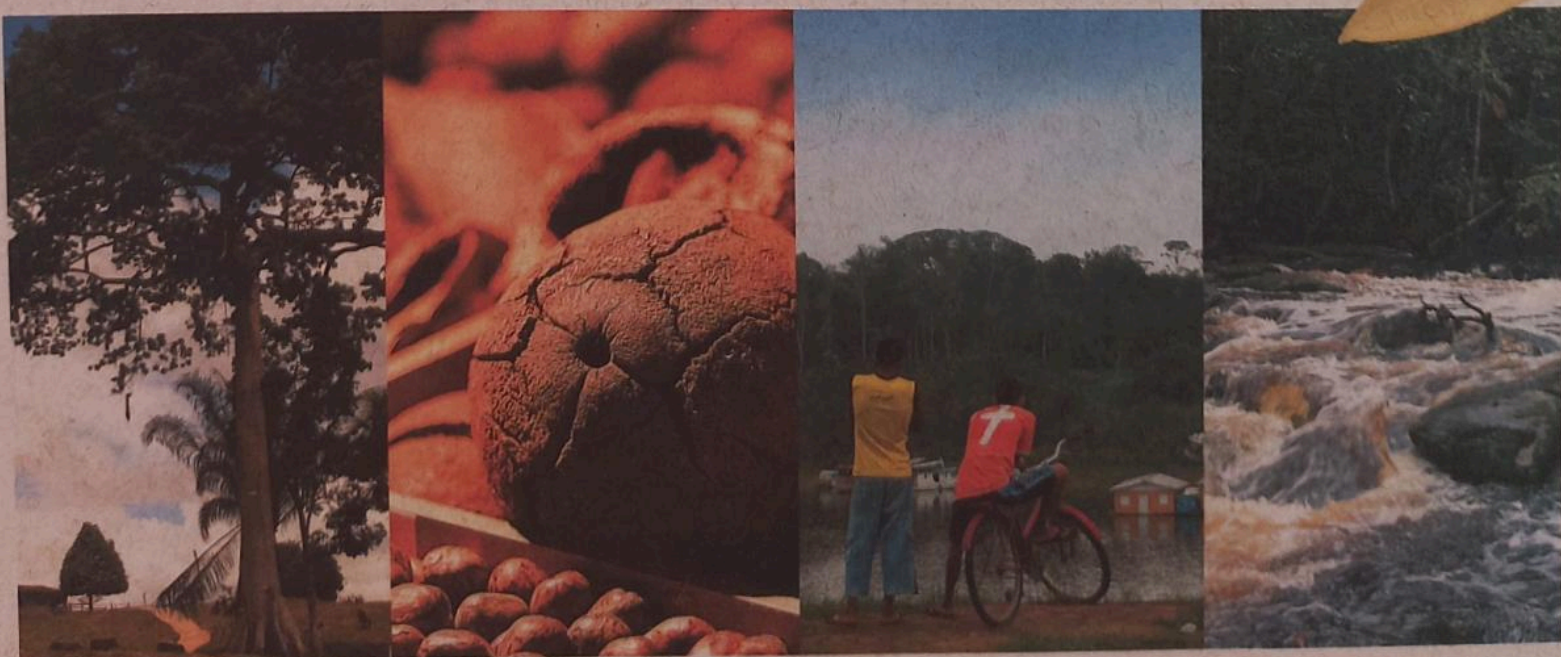
Deverá ser detalhado em conjunto com os interessados e caracteriza o apoio do governo às iniciativas particulares de conservação do meio ambiente.



O QUE SÃO RESERVAS PRIVADAS?

São unidades de conservação particulares, criadas por iniciativa do proprietário e oficialmente reconhecida pelo poder público (federal, estadual e municipal). No Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Amazonas, existem duas categorias: a RPPN – Reserva Particular do Patrimônio Natural e a RPDS – Reserva Particular de Desenvolvimento Sustentável reconhecidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Centro Estadual de Unidades de Conservação (SDS/CEUC). Também o ICMBio (federal) e SEMMAS (municipal) reconhecem RPPN no Amazonas.

Não existe tamanho mínimo ou máximo para o estabelecimento de uma reserva particular, que pode ser em parte ou na totalidade do imóvel particular.





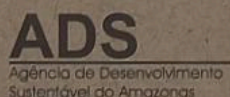
PARA SABER MAIS

Estas categorias estão descritas nos artigos 14 e 22 da Lei Complementar nº 53 de 4 de junho 2007 que apresenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC).

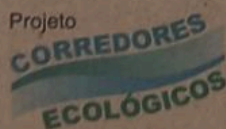
Veja o DECRETO Nº 30108, DE 22 DE JULHO DE 2010, que REGULAMENTA os artigos 14 e 22 da Lei Complementar nº 53, de 5 de junho de 2007.

Procure o Centro Estadual de Unidades de Conservação – CEUC/SDS, por telefone 3642-4607 ou pessoalmente, em Manaus ou nos nossos escritórios do interior.

PARCEIROS:



APOIO:



REALIZAÇÃO

